



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

MEMO S/N.º

Em, 10 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar pessoa jurídica visando a confecção de fardamento.

A contratação ora pretendida é justificada, pois a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população que busca os serviços da casa legislativa. Sendo assim, o uso de fardamento proporciona uma identificação visual dos servidores, facilitando o reconhecimento por parte dos cidadãos e promovendo uma imagem profissional para a Câmara Municipal.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, com a previsão do art 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira – RN

Atenciosamente,

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DED) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF:
	Data: 02/01/2024
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFEÇÃO DE FARDAMENTO.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

A contratação ora pretendida é justificada, pois a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população que busca os serviços da casa legislativa. Sendo assim, o uso de fardamento proporciona uma identificação visual dos servidores, facilitando o reconhecimento por parte dos cidadãos e promovendo uma imagem profissional para a Câmara Municipal.

Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:

Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.0001.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.30.00 – Material de consumo.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
CONFECCÃO DE FARDAMENTO.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 25 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



QUARENTITUA, FECAMRN 2023.03.29

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 703.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 31114745

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023.
EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para confecção de fardamento.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 07 de maio de 2024 até o dia 09 de maio de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 06 de maio de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	CAMISA POLO MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% POLISTER E 50% ALGODAO COM BORDADOS	un	18
02	CAMISA POLO MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO 50% POLISTER E 50% ALGODAO LINHA PROFISSIONAL COM BORDADOS E BOTÕES	un	9

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada, pois a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população que busca os serviços da casa legislativa. Sendo assim, o uso de fardamento proporciona uma identificação visual dos servidores, facilitando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

reconhecimento por parte dos cidadãos e promovendo uma imagem profissional para a Câmara Municipal.

2.2. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira - RN

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2024.


GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1894

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.932.321/0001-51
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para confecção de fardamento.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 07 de maio de 2024 até o dia 09 de maio de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1894



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE FARDAMENTO.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	CAMISA POLO MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% POLISTER E 50% ALGODÃO COM BORDADOS	un	18
02	CAMISA POLO MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO 50% POLISTER E 50% ALGODÃO LINHA PROFISSIONAL COM BORDADOS E BOTÕES	un	9

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada, pois a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PPCABRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1894



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ/MF 20.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

uma instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população que busca os serviços da casa legislativa. Sendo assim, o uso de fardamento proporciona uma identificação visual dos servidores, facilitando o reconhecimento por parte dos cidadãos e promovendo uma imagem profissional para a Câmara Municipal.

2.2. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 – A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL - CÂMARAS MUNICIPAIS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1894



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL, E-CAMARA.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1894



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.70.032/321-0001-55
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.700.012/321-0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 173, centro
Ipueira - RN

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL_FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1894



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 08.710.032/321-0001-53
Rua Irder Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Níllara de Assis Lima
Código Identificador: 17421733



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
CONFECÇÃO DE FARDAMENTO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 02 de maio de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
CONFECÇÃO DE FARDAMENTO**

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 17.185.847/0001-90
RUA: BONIFÁCIO NÓBREGA 817 ANDAR-2 BAIRRO SÃO JOSÉ
SANTA LUZIA-PB CEP: 58.600-000 TEL: (83) 99959-9211
Email: marcosoliveira@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de preços referente a confecção de fardamento conforme especificações abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR	Total
1	CAMISA POLO MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COM BORDADOS	UND	9	65,00	585,00
2	CAMISA MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO LINHA PROFISSIONAL COM BORDADOS E BOTOES.	UND	9	80,00	720,00
VALOR TOTAL					1.305,00

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaramos, também, que nenhuma direito a indenização ou a reembolso de qualquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

3 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

4 - Os pagamentos deverão ser creditado por meio de pagamento abaixo:

Para Depósito e Transferência Bancária:

Banco do Brasil, (Conta Jurídica):

Agência: 1127-4 Conta Corrente: 26323-0 - Antônio Marcos de Oliveira.

Via PIX: 17185847000190 ARTVIVA CONFEÇÕES E SERIGRAFIA

Santa Luzia, 18 de abril de 2024

Nome: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA

CPF: 035.269.154-90

CNPJ 17.185.847/0001-90
INSCRIÇÃO - 16.206.733-0
ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME
R. Bonifácio Nóbrega, Nº 817 2º Andar, B. São José
CEP 58.600 - 000
Santa Luzia - PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8D2D.CBE7.0E8E.2101

Emitida no dia 05/03/2024 às 09:19:38

Nome Empresarial:

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Endereço:

BONIFACIO NOBREGA

Número:

817

Complemento:

**ANDAR 2 EDIF VILLA RICA
RESIDENCE**

Bairro:

SAO JOSE

Município:

SANTA LUZIA

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.206.733-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.185.847/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME**
CNPJ: **17.185.847/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:30 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **AAB3.7AA8.AA29.D85F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5B75.2CF4.8127.7C83

Emitida no dia 16/05/2024 às 08:26:38

Nome Empresarial:

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Endereço:

BONIFACIO NOBREGA

Número:

817

Complemento:

**ANDAR 2 EDIF VILLA RICA
RESIDENCE**

Bairro:

SAO JOSE

Município:

SANTA LUZIA

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.206.733-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.185.847/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.185.847/0001-90

Razão Social: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME

Nome Fantasia: ART VIVA CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

Certidão emitida às 11:53 de 06/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EvA5.h28f**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09080689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002944	05/04/2024	90 DIAS	286

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
17.185.847/0001-90	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME
Endereço:	Numero:
R BONIFACIO NOBREGA	817
Complemento:	Bairro:
ANDAR 2 EDIF VILLA RICA RESIDEN	SAO JOSE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

OBSERVAÇÃO

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Alvará de Licença da atividade econômica com vencimento 31/12/2024. Empresa optante do SIMPLES NACIONAL.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 05 de abril de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ladeu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.185.847/0001-90

Certidão nº: 75073476/2023

Expedição: 28/12/2023, às 09:55:43

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.185.847/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.185.847/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART VIVA CONFECÇÕES E SERIGRAFIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Fação de peças de vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BONIFACIO NOBREGA	NÚMERO 817	COMPLEMENTO ANDAR 2 EDIF VILLA RICA RESIDENCE
-----------------------------------	---------------	--

CEP 58.600-000	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF PB
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRA-ANTONIO1980@BOL.COM.BR	TELEFONE (83) 9959-9211
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2023 às 10:24:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.185.847/0001-90
Razão Social: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA 03526915490
Endereço: NUC ANTONIO MOISES SN LOJA 02 / SAO JOSE / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042421192467656267

Informação obtida em 06/05/2024 11:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA 03526915490

Nome do Empresário

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

ART VIVA CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

2542061

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

035.269.154-90

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES
PRESTADAS SÃO CORRETAS E SÃO
VERDADEIRAS.
(NÃO RUBRICAR)

Antonio Marcos de Oliveira
Empreendedor Individual

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

20/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.185.847/0001-90

NIRE

25-8-0037263-9

Endereço Comercial

CEP

58600-000

Logradouro

NUCLEO ANTONIO MOISES

Número

SN

Complemento

LOJA 02

Bairro

SAO JOSE

Município

SANTA LUZIA

UF

PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO CARTORIO ELEITORAL

CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral

Av. José Antônio, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros.pb.gov.br

Autenticar e apresentar cópia, reprodução fiel do original
apresentado, em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 01/07/2013 14:00h
Eliângela Araújo de Medeiros - Escrevente Autorizada
OAB/PB 001.279/2013 - OAB/PB 001.279/2013
Nº 001.279/2013 - OAB/PB 001.279/2013
Contrata a autenticidade em <http://www.cartorio.pb.gov.br>



Atividades

Data de Início de Atividades

20/11/2012

Código da Atividade Principal

14.12-6/03

Descrição da Atividade Principal

Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Código da Atividade Secundária

1 18.13-0/99

Descrição da Atividade Secundária

Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO	NÚMERO DE BENS DO CASO		
Masculino	XXX		
PERO DE (pai)		(mãe)	
ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA		ARLINDA DANTAS DE OLIVEIRA	
DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
30/03/1980	2542061	SSP	PB
CPF (número)			
035.269.154-90			
ENQUADRAMENTO (Forma de organização - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE - Rua, Av., etc.			NÚMERO
RUA BARTOLOMEU NEDEIROS			208
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
ANDAR 1º	CENTRO	58600-000	005063 - Santa Luzia
MUNICIPIO	UF	UF	
Santa Luzia	PB	PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL			
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME			
LOCALIDADE (Rua, Av., etc.)			NÚMERO
RUA ANTONIO MOISES			16
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
LOJA 02	SÃO JOSE	58600-000	005063 - Santa Luzia
MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Santa Luzia	PB	BRASIL	oliveira-antonio1980@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
10.000,00	dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; impressão de material para outros usos.		
1412603			
Atividade Secundária			
1813099			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE INTEIÇÃO	UF
20/11/2012	17185847000190		PB
USO DA JUNTA COMERCIAL (preencher caso de transferência de sede ou de filial de outra UF)			
1 - SIM ☐ 3 - NÃO ☒			
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DATA ASSINATURA			
23/05/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1140000048078	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redegim PB

CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral

Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia - PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros.com.br

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado, da testamento da veracidade
Santa Luzia - PB 01/07/2014 14:30h
Elianeide Araújo de Medeiros - Escrevente Autorizada
(2013-001250) OAB-PB 2.427.345-0/04-01-14
SELO DIGITAL: AL58455480
Confira a autenticidade em: <http://www.juiz.org.br>



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certidão e Registro em 06/05/2014 sob N° 20140105-01
Protocolo: 140100401 de 03/05/2014 NIRE: 25200372015
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME
Chancela: 0004BA1D2608CA00 :FD:445217E21F43015A2B8A
João Pessoa - PE, 01/05/2014

* This document is for personal use only. All rights reserved.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 11.127/2005, é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão.

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2017
LOCAL: JUCER
NOME: JUCER



PROTÓCOLO: 111016132
DATA: 16/01/2017
LOCAL: JUCER

DE: JUCER
PARA: JUCER

Assunto: JUCER
Data: 16/01/2017
Local: JUCER



Antonio Marcos de Oliveira
Antonio Marcos de Oliveira
Selo Digital: 11600372839



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/12/2017 15:48 SOB Nº 20170448010.
PROTOCOLO: 170448010 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
117044801088. NIRE: 11600372839.
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME

Maria da Fátima Ventura Vasconcelos
SECRETÁRIA-GERAL
São Paulo, 26/12/2017
www.jucep.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.185.847/0001-00

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30/03/1980, natural de Santa Luzia - PB, Empresário, Portador do CPF nº 035.269.154-90 e Carteira de Identidade RG nº 2.542.061 SSP - PB. Domiciliado e residente à Rua: Egidyó Aires, 71, São José, 1º Andar, Santa Luzia - PB, CEP: 58.600-000.

Na Qualidade de Titular da Empresa ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, com sede na Rua Bonifácio Nóbrega, 817, Edifício Villa Rica Residence, 2º Andar, São José, Santa Luzia - PB, CEP: 58600-000. Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25800372639 por despacho em 20/11/2012 e inscrita no C N P J sob o nº 17.185.847/0001-90 resolve:

1ª Alterar as atividades Econômicas da Empresa, que passa a ser **Atividade Principal:** 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e **Atividade Secundárias:** 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Confeção de Bandeiras, Estandartes e Flamulas de Tecidos); 14.11-8-01 Confeção de roupas íntimas; 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais; 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais; 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção; 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Bolsas, Mochilas, Nécessaires, Estojo, Pastas e Pastas para documentos e para estudantes de qualquer material); 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (Serviços de Sublimação, Fabricação de Materiais em Serigrafia (Silk- Screen); Impressão sob encomenda; Serigrafia em peças do Vestuário (Camisetas);

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 17.185.847/0001-00

Impressão sob encomenda; 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; 3299-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados (Fabricação de chaveiros de qualquer material; Fabricação de Crachás de qualquer material; Fabricação de Troféus de Qualquer material, para comemorações ou competições); 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Bonés); 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Serviços de Adesivamento para fins Publicitários e Propaganda); 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

2ª permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato não modificada pelo presente instrumento.

E por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Santa Luzia - PB, 08 de outubro de 2011.

Assinatura: _____

Nome: Antônio Marcos de Oliveira

PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de preços referente a confecção de fardamento conforme especificações abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR	Total
1	CAMISA POLO MASCULINA / FEMINNA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COM BORDADOS	UND	9	75,00	675,00
2	CAMISA MASCULINA / FEMINNA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO LINHA PROFISSIONAL COM BORDADOS E BOTOES.	UND	9	85,00	765,00
VALOR TOTAL					1.440,00

1 – Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 – Declaramos, também, que nenhuma direito a indenização ou a reembolso de qualquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

3 – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024

gov.br

Assinatura eletrônica digitalizada

NILSON AVELINO DE SOUZA SEGUNDO

Data: 26/04/2024 às 11:14:0900

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

CAMBOIM TÊXTIL LTDA.

C.N.P.J. 02.301.569/0001-12
INSC. ESTADUAL 16.116.046-8
RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 45 - CENTRO - PATOS - PB
CEP: 58.700-160
Tel: (83) 3421-5039 e (83) 99994-2804

Camboim
TÊXTIL**PROPOSTA COMERCIAL****PROponente:**

Razão Social: Camboim Têxtil LTDA

CNPJ (MF) nº 02.301.569/0001-12

Inscrição Estadual nº: 16.116.046-8

Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, 45 - Centro

CEP: 58.700-160 Cidade: Patos Estado: Paraíba

Fone: (83) 3421-5039 e (83) 99994-2804

BANCO: SICOOB-756 AGÊNCIA: 4480 C/CORRENTE: 22348-4

À CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de preços referente a confecção de fardamento conforme especificações abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR	Total
1	CAMISA POLO MASCULINA / FEMINNA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COM BORDADOS	UND	9	70,00	630,00
2	CAMISA MASCULINA / FEMINNA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO LINHA PROFISSIONAL COM BORDADOS E BOTOES.	UND	9	84,00	756,00
VALOR TOTAL					1.386,00

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaramos, também, que nenhuma direito a indenização ou a reembolso de qualquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

3 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Patos, 15 de abril de 2024

CAMBOIM TÊXTIL
CNPJ: 02.301.569/0001-12**CAMBOIM TEXTIL LTDA.**
Ind. e Com. e Representações de Confecções
CNPJ 02.301.569/0001-12
Rua Peregrino de Carvalho, 45 - Centro
CEP 58.700-160 - Patos - Paraíba



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
CONFEÇÃO DE FARDAMENTO**

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei
Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ 17.185.847/0001-90, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
CONFECÇÃO DE FARDAMENTO.**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
CONFEÇÃO DE FARDAMENTO.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.185.847/0001-90, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N° 0019/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFEÇÃO DE FARDAMENTO.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.185.847/0001-90, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 17 de maio de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0015/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.185.847/0001-90, para confecção de fardamento, no valor global de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais).

Ipueira/RN, 17 de maio de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal